SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

EDITAL 007/2026

CONCURSO PÚBLICO 866

ANALISTA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – ÁREA JURÍDICA

PROCESSO 26.0.000034125.7

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município e da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicas a retificação dos subitens 1.1, 8.11.1 e 14.4 do Edital de Abertura nº 004 /2026, de 12 de março de 2026, e suas alterações, bem como a inclusão, no referido Edital, dos subitens 1.4, 9.7.3.1. 3 e 13.5.1, conforme a seguir especificado.

Torna pública, ainda, a prorrogação do período de inscrições e do prazo para envio da documentação a que se referem os subitens 6.4.1.3 e 6.4.9.13 do Edital supracitado, até as 18 horas do dia 21 de abril de 2026, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_porto_alegre_rs_26.

Torna pública, por fim, em razão da prorrogação, a retificação do Anexo I – Cronograma Previsto do referido Edital, conforme a seguir especificado:

[...]

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital e pela legislação descrita no subitem 1.1.1 deste Edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe) e pela Prefeitura de Porto Alegre, conforme Contrato nº 100442/2026, firmado entre as partes.

[...]

1.4 A divulgação oficial das etapas referentes a este Concurso dar-se-á na forma de Editais e Extratos de Editais, veiculados nos seguintes meios e locais: a) Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA); b) endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_porto_alegre_rs_26; c) em jornal de grande circulação e d) em caráter informativo, haverá divulgação dos atos no endereço eletrônico oficial do Município de Porto Alegre/RS, prefeitura.poa.br/smap/concursos-em-andamento.

[...]

13.5.1 Após a posse no cargo, o servidor deverá entrar em exercício no prazo de até cinco dias, contados da data da posse, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985. Caso o empossado não entre em exercício dentro do prazo estabelecido, será tornado sem efeito o ato de nomeação, conforme disposto no § 1º do art. 29 da referida Lei.

[...]

14.4 Em observância ao princípio da publicidade e ao direito de petição, assegurado pelo art. 5º, inciso XXXIV, da Constituição Federal, e com o objetivo de manter canal de comunicação transparente e acessível, o candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, por meio do telefone 0800 722 1125, ou via *internet*, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_porto_alegre_rs_26, ressalvado o disposto nos subitens 14.3.2 e 14.6 deste Edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

[...]

8.11.1 A correção das provas objetivas será realizada por meio de processamento eletrônico, observados rigorosamente os protocolos de segurança e o sigilo técnico-operacional estabelecidos no Contrato nº 100442/2026, garantindo-se a integridade e a auditabilidade do certame.

[...]

9.7.3.1.3 A correção das provas discursivas será realizada mediante processamento em plataforma digital segura, observados os critérios de avaliação previstos neste Edital e os protocolos de sigilo técnico-operacional definidos no Contrato nº 100442/2026.

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Datas previstas
Período de solicitação de inscrições e de solicitação de inscrição com isenção de taxa de inscrição	20/03/2026 a 21/04/2026 Das 10 horas do primeiro dia até às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização do *link* para verificação do deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	22/04/2026 e 23/04/2026 Das 10 horas do primeiro dia até às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do Edital de resultado provisório da solicitação de isenção de taxa	04/05/2026
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição	05/05/2026 a 08/05/2026 Das 10 horas do primeiro dia até às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do Edital de resultado provisório da solicitação de isenção de taxa	20/05/2026
Data final para o pagamento da taxa de inscrição	22/05/2026
Divulgação do Edital com a relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida e indeferida (ampla concorrência, para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e para concorrer às vagas às pessoas transexuais e travestis)	03/06/2026
Consulta à situação provisória da solicitação de atendimento especializado e aos motivos do indeferimento da inscrição	03/06/2026 a 10/06/2026 Das 10 horas do primeiro dia até às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição e contra o indeferimento da solicitação de atendimento especializado e para a alteração de opção de concorrência (pessoa com deficiência, negros ou transexuais e travestis)	05/10/2026 a 10/06/2026 Das 10 horas do primeiro dia até às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação final da solicitação de atendimento especializado	22/06/2026
Divulgação do Edital com a relação final dos candidatos com a inscrição indeferida e indeferida (ampla concorrência, para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, para concorrer às vagas reservadas às pessoas	22/06/2026

negras e para concorrer às vagas às pessoas transexuais e travestis) e que informará a disponibilização da consulta aos locais de provas	
[...]	[...]

[...]

Porto Alegre, 07 de abril de 2026.

ADRIANA DOS SANTOS CAIERON, Diretora de Seleção e Provimento.
JHONNY PRADO SILVA, Procurador-Geral do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DA INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 026/2026
PROCESSO 26.0.000028184-0

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 628/2009 pelo § 2º do Art. 260 da Lei Federal Especial nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e pela maioria absoluta de seus membros, dispõe instituição da Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Porto Alegre é o órgão deliberativo, normativo, formulador e controlador da política de atendimento dos direitos, no uso de suas atribuições legais, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90) e a Lei Municipal 6787/91 e atualizado pela Lei Municipal 628/2009 e modificações posteriores.

CONSIDERANDO a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Resolução n° 331/2025, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDICA, que convoca a 12ª Conferencia Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a seguinte composição:
I. Presidência do CMDCA-POA;
II. Representantes do GT Conferência do CMDCA;
III. Dois adolescentes integrantes do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA/POA;
IV. Um representante dos Conselhos Tutelares e suplente;
V. Um representante do FMDCA e suplente;
VI. Dois representantes da Secretaria Municipal de Inclusão e Direitos Humanos-SMIDH;
VII. Dois representantes do Fórum (coordenadores) das Redes;
VIII. Um representante da SMGOV e suplente;
IX. Um representante da SMED e suplente;
X. Um representante da SMS e suplente;
XI. Um representante da SMAS e suplente.

Art. 2° As competências da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: